



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.472
De 09 de outubro de 2006

Autoriza a desafetação, para alienação, de áreas de terra de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de outubro de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município de Araraquara, objetos da Matrícula 41.602 do 1º CRI, situados no loteamento Jardim Residencial Santa Mônica, conforme abaixo caracterizados:

I – Sistema de Lazer I, com 3.143,09 m²

II – Sistema de Lazer II, com 2.801,52 m²

III - Sistema de Lazer III, com 6.166,90 m²

IV - Sistema de Lazer IV, com 327,13 m²

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a alienar os referidos imóveis, para fins de construção da “Cidade Judiciária”, que consiste na implantação centralizada de órgãos do Poder Judiciário e demais entidades afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O Poder Executivo, através de seu departamento competente, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2006 (dois mil e seis).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDÉLCIO TOSITTO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006. - ("PC").